



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Coronel Barros**  
Administração 2005 - 2008

LEI Nº 1.275, DE 28 DE OUTUBRO DE 2008.

*Autoriza o Poder Executivo a Alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.273 de 14 de outubro de 2008 que autoriza o Poder Executivo a adquirir uma fração de terras, e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.273 de 14 de outubro de 2008 que autoriza o Poder Executivo a adquirir uma fração de terras, que passará a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º A valor a ser pago pela aquisição será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago à vista mediante outorga da escritura pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de outubro de 2008.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst,  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*“Somar para Desenvolver”*

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

28 de outubro de 2008